|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Procedimentos Administrativos de Cobrança - Resolução CAU/BR 193 |
| DELIBERAÇÃO N° 010-2021-CAF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 14 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 22 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei 12.378/2010 confere aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF competência para a cobrança de anuidades, multas e taxas para a emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

CONSIDERANDO que os artigos 2º, § 1°, da Lei 6.830/1980 e 39, § 1°, da Lei 4.320/1964 tornam obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos créditos de autarquia federal de natureza tributária ou não tributária;

Considerando que compete a CAF-CAU/AL propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/AL, conforme Art. 42 de seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução nº 193 de 2020 do CAU/BR que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ampla revisão das previsões contidas nos procedimentos administrativos de cobrança do CAU/AL, em especial por força do advento da Resolução nº 193 do CAU/BR;

**DELIBERA:**

1. – Aprovar, por unanimidade, a minuta de portaria normativa que regulamenta o processo administrativo de cobrança de anuidades, taxas para emissão de RRT, multas e outros valores devidos ao CAU/AL e delega poderes ao Gerente Geral e ao Gerente Financeiro para assinatura de documentos no âmbito do procedimento regulamentado (ANEXO).;
2. – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/AL, para verificação e tomada das seguintes providências:
3. Apreciação e aprovação do Plenário do CAU/AL;

Com **03 votos favoráveis**: Alexandre Henrique Pereira e Silva, Josemee Gomes de Lima e Rosânela Benigna de Oliveira Carvalho, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió, 14 de setembro de 2021.

**Alexandre Henrique Pereira e Silva\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**Josemee Gomes de Lima \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Rosânela Benigna de Oliveira Carvalho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro